



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 99

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1968

RESOLUÇÃO Nº 01

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão desta data, e de acordo com o disposto nos artigos 4º, incisos V e XXXI, e 9º da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, resolve:

I — Fixar, em 18) (cento e oito) dias a contar da data do embarque, o prazo máximo para pagamento de mercadorias impotradas nas condições da Resolução nº 82, de 3-1 de 1968, deste Banco.

II — Subordinar ao registro neste Banco as importações líquidáveis em prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data do embarque da mercadoria.

III — Admitir, em casos excepcionais a critério do Banco Central, que o prazo de que trata o item I desta Resolução seja estendido até 360 (trezentos e sessenta) dias hipótese em que esta condição constará expressamente da guia de importação, licença de importação ou declaração, conforme o caso.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1968.
Ernane Galvão, Presidente.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 20.5.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

a) Autorização para funcionar:

A-67-2607 — Sociedade Corretora Segurança de Títulos Mobiliários e Câmbio Ltda.

Golânia (GO).

A-67-4040 — Vival Guinçarães — Corretora de Câmbio e Valores Ltda. Salvador (BA).

A-67-4041 — Alberto Diniz Gonçalves — Corretora de Câmbio e Valores Ltda. Salvador (BA).

Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68-675 — Sarval Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Vitória (ES).

A-68-713 — Richter e Menzel — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Porto Alegre (RS).

A-68-731 — Flança — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rio de Janeiro (GB).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

A-68869 — Sodiletra Distribuidora de Letras e Valores Mobiliários Limitada.

Belo Horizonte (MG).

A-68-946 — Aplicap Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Rio de Janeiro (GB).

DESPACHOS DO GERENTE

De 17.5.68, deferido, na forma dos pareceres o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-1788 — Escritório Coranca S. A. — Câmbio e Valores.

De NCr\$ 75.000,00 para NCr\$ 150.000,00.

b) Mudança de localização da sede:

A-68-92 — Coelho S. A. — Câmbio e Valores.

De São Paulo (SP) para Santos

c) Mudança de localização da dependência:

A68-92 — Coelho S.A. — Câmbio e Valores.

De Santos (SP) para São Paulo (SP).

a) Reforma de estatuto:

A-68-45 — Moritz S.A. — Corretora de Câmbio e Títulos.

A.G.E. de 3.11.67.

e) Reforma de estatutos com mudança de denominação:

A-68-926 — Coelho S.A. — Câmbio e Valores.

A.G.E. de 14.12.67, adotada a denominação de Coelho S.A. — Corretora de Câmbio e Valores.

A-68-1788 — Escritório Coranca S. A. — Câmbio e Valores.

A.G.E. de 15.4.66, adotada a denominação de Escritório Coranca S.A. — Corretora de Câmbio e Valores.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-68-1650 — Gloy S.A. — Financiamento, Crédito e Investimentos.

De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.500.000,00.

A-68-2061 — Sagibrás S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr\$ 510.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00.

b) Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-68-980 — Brasil Financeira S.A. — Bráfisa — Investimentos Mobiliários.

Até 9.5.70.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR

De 16.5.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Prorrogação do prazo para instalação de agências

3245-66 — 303-67 — Banco da Bahia S.A.

Até 16.11.68 das cartas patentes ns. 3173, I-195 e I-190, que o habilitavam a instalar agência em Araraquara (SP), Araçatuba (SP) e Jundiá (SP), respectivamente, e até 30 de novembro de 1968 da carta patente nº 6457, que o habilitava a instalar agência em Santa Cruz do Sul (RS).

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 17.5.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Prorrogação do prazo para instalação de agência

844-67 — Banco Lar Brasileiro S.A.

Até 25.4.69 da carta patente número I-7135, que o habilitava a instalar agência em Jundiá (SP).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 17.5.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos sociais.

232-68 — Banco do Estado da Guanabara S.A.

De NCr\$ 7.900.000,00 para NCr\$ 15.600.000,00.

b) Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64.

241-68 — Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A.

De 212.19745.

DESPACHOS DO DIRETOR

De 20.5.68, deferindo nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

1056-67 — Banco Real do Norte S.A.

Até 30.3.69.

125-68 — Banco de Indústria e Comércio da Guanabara S.A.

Até 30.6.69.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1968

Nº 158 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Caixa, o Auxiliar de Portaria, nível 7-A — Aldenildo Rodrigues da Silva.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1968

Nº 176 — Exonera, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Caixa, com efeito retroativo a 14.10.66, o Oficial Técnico de Administração, nível 17-A — Nelson da Cruz Loureiro Filho.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 34, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 146 — Conceder dispensa a partir de 22 de abril de 1968, a Augusto Nakasrto Chinen do cargo de Coordenador de Promoção Agrária, do Distrito de Colonização de Papuáia

(DR-3/P (32) 3), para o qual foi designado pela Portaria nº 614, de 29 de dezembro de 1967.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, letra n, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 147 — Tornar sem efeito a Portaria nº 83, de 25 de março de 1968, que designa — Carlos Alberto de

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Azevedo Morado Chefe da Secretaria (CR-4/G-1) do Centro Regional de Cadastro e Tributação de São Paulo.

Nº 148 — Designar Luiz Octávio Dias, servidor eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Secretaria (CR-4/G-1) do Centro Regional de Cadastro e Tributação de São Paulo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IBRA.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, usando das atribuições que lhe confere a alínea f do Artigo 34 do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 149 — Delegar a Adolpho Kremer — Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, competência para, em nome do IBRA, assinar convênios com estabelecimentos bancários públicos e particulares, a fim de que esses funcionem como agentes arrecadadores dos tributos cobrados por este Instituto.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 34, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 150 — Designar o Engenheiro-Agrônomo Gonzalez Lopes, servidor eventual, para exercer, em caráter precário, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe do Setor Técnico de Organização de Núcleos (DR-3/N), do Delegacia Regional do Rio de Janeiro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IBRA. — Cesar Reis de Cantanhede Almeida.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Re-

gimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 268 — Dispensar o Oficial de Administração, AF-201.14-B, Darcy Pereira, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Delegado Regional no Estado de Santa Catarina, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 269 — Dispensar o Engenheiro agrônomo TC-101.21-B, Fernando Borba Albuquerque, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Agência no Estado de Pernambuco, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

Nº 270 — Dispensar o Engenheiro-agrônomo TC-101.21-B, Olavo de Freitas Machado, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Agência no Estado de Alagoas, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

Nº 271 — Dispensar o Engenheiro-agrônomo TC-101.21-B, Ivens Pinto Franqueira, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Agência no Estado de Minas Gerais do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

Nº 272 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Luiz Alberto Langer, do cargo em comissão símbolo 4-C de Delegado Regional no Estado do Paraná, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 273 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Areus Cavalcanti de Quadros, da função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário da Delegacia Regional no Estado do Paraná, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 274 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.12-A, Silmae Nery Ribeiro, da função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário da Delegacia Regional no Estado de São Paulo, do extinto Instituto Nacional do Pinho.

Nº 275 — Designar o Oficial de Administração AF-201.14-B, Darcy Pereira, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual em Santa Catarina, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 276 — Designar o Engenheiro-agrônomo TC-101.21-B, Fernando Borba Albuquerque, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual em Pernambuco, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 277 — Designar o Engenheiro-agrônomo TC-101.21-B, Olavo de Freitas Machado, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual em Alagoas, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 278 — Designar o Engenheiro-agrônomo TC-101.21-B, Ivens Pinto Franqueira, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual em Minas Gerais, criado pelo Decreto nº 62.007 de 29 de dezembro de 1967.

Nº 279 — Designar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Luiz Alberto Langer, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual no Estado do Paraná, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 280 — Designar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Areus Cavalcanti de Quadros, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Gabinete da Delegacia Estadual no Paraná, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 281 — Designar o Oficial de Administração AF-201.12-A, Silmae Nery Ribeiro, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Gabinete da Delegacia Estadual em São Paulo, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1968. — Sylvio Pinto da Luz,

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art 48 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1942, de 21 de dezembro de 1962, tendo em

vista o que consta do processo — SUDEPE nº 1005-68, resolve:

Nº 138 — Art. 1º É proibido o uso de redes de qualquer tipo em todos os afluentes da Lagoa Mirim, dos Rios Jaguarão e São Gonçalo.

Parágrafo único. O infrator deste artigo, de acordo com as disposições constantes do art. 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, será punido com a multa de um décimo até um salário-mínimo vigente na Capital de República, independente da apreensão dos petrechos e do produto da pesca, e em dobro, no caso de reincidência.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Maria Nunes de Souza

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe é conferida pelo item 6, do artigo 48, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 224 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto INAPE S. A. — Indústria Nacional de Pesca — Nº SUDEPE 2.408 68 — habilitando a referida Empresa ao gozo das isenções previstas pelo Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Anotônio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe é conferida pelo item 6º, do artigo 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 227 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da Cooperativa Paulista de Pesca em Alto Mar, conforme processo

DEPE nº 1.497-69 habilitando a uma ao gozo das isenções previstas no artigo 73 do Decreto Lei nº 28 de fevereiro de 1967, para a importação de duas embarcações e respectivos implementos, procedência alemã.

228 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458 de 25 de março de 1967, considerar aprovado o projeto de canchama Indústria e Comércio Pesca Ltda., conforme processo DEPE nº 3.876-67, habilitando a firma ao gozo das isenções previstas no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 — artigo 73 e para efeito das importações constantes do projeto e isenção do Imposto de Renda até o exercício de 1972. Antonio Maria Nunes de Souza.

Apostila

Portaria nº 165, datada de 27 de maio de 1968, do Superintendente Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, referenda a aposentadoria do servidor Pedro Francisco da Silva, foi feita a seguinte Apostila:

Os efeitos do presente Ato, vigoram a partir de 18 de setembro de 1968.

Em 14 de maio de 1968. — Francisco Peres de Lima, Diretor da S. G.

RESOLUÇÃO DE 9 DE MAIO DE 1968

Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, tendo em vista a decisão tomada em sessão realizada a 7 de maio de 1968,

ResOLVE:

37 — Aprovar o Projeto apresentado pela INAPE S.A. — Indústria Nacional de Pesca, constante do processo nº SUDEPE 2.408-68, como de interesse para o desenvolvimento da pesca, enquadrando-o nas disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, condicionando-se a liberação da parcela correspondente ao capital de giro, se atendidas as disposições sobre a matéria, depois da chegada ao Brasil e início comprovadas operações dos barcos de pesca.

RESOLUÇÃO DE 9 DE MAIO DE 1968

Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, tendo em vista a decisão tomada em sessão realizada a 7 de maio de 1968, resolve:

38 — Autorizar a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) a firmar contrato com Viana Serqueira Coutinho, para locação do prédio situado à Avenida Maranhão nº 408, em Teresina, Estado do Piauí, destinado à instalação da Agência da SUDEPE naquele Estado, em conformidade com os termos da minuta do contrato constante do processo SUDEPE nº 1.800-68.

RESOLUÇÃO DE 9 DE MAIO DE 1968

Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, tendo em vista a decisão tomada em sessão realizada a 7 de maio de 1968, conforme o constante do processo DEPE nº 10.441-67, resolve:

39 — Aprovar a concessão de um financiamento de NC\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos cruzeiros novos) Sr. Sergio Gomes de Moraes Vas-

concellos, destinado à aquisição de uma embarcação pesqueira, de procedência nacional, cabendo ao Banco do Brasil S. A. a fixação do prazo da operação, do esquema de pagamento, das garantias reais a serem contraídas e outras condições, na forma do Convênio celebrado entre a SUDEPE e aquela Entidade bancária. — Antonio Maria Nunes de Souza.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

1º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 1968

O Chefe da Seção de Obras do 1º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 57 do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Decreto nº 2.099, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Designar Alcestina Cezar Moreira, ocupante da Série de Classes da Datilógrafa, nível 9, Classe B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., aprovado pelo Decreto nº 51.674, de 18 de janeiro de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Secretária do Chefe da Seção de Obras do referido Distrito, constante do Anexo I baixado com o aludido decreto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, itens 7 e 21, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324 de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 356 — Exonerar, ex officio, de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 — Francisco Oton Falcão Jucá, do cargo de Assistente de Administração nível 14.A, Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria número 4.012-A-DG, de 30 de julho de 1963, publicada no Boletim de Pessoal nº 60, da mesma data. — Arno Oscar Markus.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÕES DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Nº 255 — Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Sover que conclua pela homologação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 4ª Região, para o exercício de 1968.

Nº 256 — Aprovar o parecer do Conselheiro Pedro José de Souza Pires que conclua pela homologação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 10ª Região para o exercício de 1968. — Mário Simibaldi Maia, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Serviços Gerais Relação SSG nº 113-68

Declaração de vacância, com fundamento no art. 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: Irma Martins Magalhães, nº 201.992, Oficial de Administração, nível 16, a contar de 31 de outubro de 1967, no Estado do Rio Grande do Sul; João Thomaz Gomes, nº 611.927, Servente, nível 5, a contar de 16 de março de 1968, na Administração Central; Elisio Guedes de Melo, número 301.318, Escriturário, nível 10, a contar de 7 de março de 1968, no Estado de Pernambuco; Martinho Alves de Lima, nº 203.062, Fiscal de Previdência, nível 18, a contar de 23 de janeiro de 1968, no Estado de Minas Gerais; Manoel Vidal Siqueira, número 103.714, Mecânico de Máquinas, nível 9, a contar de 18 de dezembro de 1967, no Estado de Pernambuco;

Carlos Raphael Alonso Marinho, número 422.952, Técnico de Contabilidade, nível 13, a partir de 13 de novembro de 1967, no Estado de Minas Gerais.

Portaria de aposentadoria, por invalidez, tornada sem efeito e restabelecimento de Pt de aposentadoria, por tempo de serviço: Portaria número SSG-1.612, de 16 de outubro de 1967, que concedeu aposentadoria ao Procurador Ciro Pimenta, nº 401.359, 1ª Categoria, no Estado da Guanabara, restabelecendo, em consequência a de nº SSG-1.475, de 22 de setembro de 1967, que lhe concedeu aposentadoria por tempo de serviço.

Anulação de Portaria de agregação: Portaria nº SSG-1.200, de 17 de agosto de 1967, que assegurou os benefícios da Lei nº 1.741-52, ao Oficial de Administração Dilson da Silveira Durão, nº 227.512.

Relação SSG nº 114-68

Concessão de Aposentadoria, por tempo de serviço, a: Maria Costa Lima, nº 608.782, Servicial, nível 6, Maria Clara Jacobina Jatuba, número 202.883, Técnico de Administração, nível 20, e Pedro Tavares da Silva, número 600.094, Oficial de Administração, nível 16, na Administração Central; Aderbalina Nunes Freire, número 213.944, Tesoureiro-Auxiliar, de 2ª Categoria, e José Evangelista de Oliveira, nº 300.603, Médico, nível 22, no Estado do Ceará; José Enoch Figueira Imbiriba, nº 401.431, Fiscal, nível 18, no Estado do Pará; Vicentina Cechelero, nº 200.603, Técnico de Administração, nível 20, no Estado do Paraná; Aluizio Borba Griz, nº 604.513, Dentista, nível 22, e Ivaldo Cavalcanti Carneiro Leão, nº 607.114, Médico, nível 22, no Estado de Pernambuco; Rubem Salles Fernandes, nº 406.737, Médico, nível 22, e Domingos Antônio Labanca, nº 601.092, Contador, nível 22, no Estado do Rio de Janeiro; Luiz Cezar Leal, nº 300.953, Médico, nível 22, no Estado do Rio Grande do Sul; Renato Rocha Nabuco, nº 211.102, Operador de Ralos X, nível 13, e Ja-

quim Velloso Ramos, nº 503.552, Médico, nível 22, no Estado de Sergipe. Concessão de Aposentadoria, por incapacidade, a: Sebastião Nepomuceno Ribeiro, nº 403.783, Oficial de Administração, nível 14, Jarina Lopes Diniz, nº 703.002, Auxiliar de Serviço Médico, nível 8, e Maria Nilda Sobreira Nunes, nº 228.798, Oficial de Administração, nível 12, no Estado do Ceará; José Geraldo de Souza, número 615.122, Tesoureiro-Auxiliar, 1ª Categoria, no Estado de Minas Gerais, e Gilberto da Silva, nº 209.948, Auxiliar de Portaria, nível 7, no Estado de Sergipe.

Exoneração, a pedido, de: Milton Capistrano Silva, nº 423.665, a contar de 3 de novembro de 1967, do cargo de Escriturário, nível 8, Sônia Ferreira Leal, nº 618.608, a contar de 1 de maio de 1967, do cargo de Servente, nível 5, Accacio de Almeida, número 214.899, a contar de 18 de abril de 1967 do cargo de Oficial de Administração, nível 12, e Walter da Silva Barros, nº 110.924, a contar de 25 de setembro de 1967, do cargo de Datilógrafo, nível 7, na Administração Central; Maria Ivonete Moreira Maia, nº 213.992, a contar de 2 de agosto de 1967, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, e José Ossian de Aguiar, nº 609.826, a contar de 1 de abril de 1968, do cargo de Médico, nível 21, no Estado do Ceará; Oséas Ferreira Cardoso, nº 400.496, a contar de 25 de novembro de 1967, do cargo de Contador, nível 22, e Vail Paixão de Souza nº 702.609, a contar de 24 de julho de 1967, do cargo de Médico, nível 22, no Estado de Minas Gerais; José Ferreira de Souza, nº 423.250, a contar de 15 de abril de 1968, do cargo de Servente, nível 5, e Elizabeth Pinto da Cruz, nº 409.238, a contar de 19 de abril de 1968, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado do Pará.

Relação OSSG nº 115-68

Promoção

De acordo com o disposto nos Decretos números 53.480-64 e 60.811-67, nas épocas e séries de classe indicadas.

Na série de classes de Oficial de Administração, a contar de 30 de setembro de 1967, do nível 12-A para o nível 14-B, por Merecimento:

Djalmir C. Valadao, nº 405.042 — Ruth Fonseca Viana, nº 403.393 — Maria Ofélia Dias, nº 407.268 — Ontas Abadio do Prado, nº 409.461 — Hercy C. de Moraes, nº 420.629 — Georgina Pratte Cortz, nº 404.933 — Marriano C. Nevaes, nº 403.437 — Jorge Uranga, nº 405.800;

Por Antiquidade: Nancy Antônia H. Rulff, número 408.673 — Zilah R. Guimarães, número 402.372 — José H. Siqueira, número 405.319 e Aryne da Costa M. Rego, nº 420.778.

Do nível 14-B para o nível 16-C, por Merecimento:

Walzuido L. Lopes Cal, nº 401.520 — Nancy Naylor Coutinho, nº 402.707, Oswaldo Dias Macieira, nº 401.748 — Helio Oliveira Dorca, nº 403.800 — Yeda Andrade Pinto, nº 403.574 — Elza de Souza Moura, nº 401.625 — Nilza de Lima Rizzo, nº 402.271 — Zoraide C. Swinerd, nº 405.217;

Por Antiquidade: Wilson Costa Freitas, nº 405.213 — Ayd dos Santos Rigueira, nº 402.277 — Alda Gomes de Oliveira, nº 404.985 e Edson Simões Braga, nº 403.946.

Na série de classes de Oficial de Administração, a contar de 30 de junho de 1964, do nível 12-A para o nível 14-B, por Antiquidade:

Hamilton Araujo Mendonça, número 504.004.

A contar de 30 de junho de 1965, por Merecimento:

Deolinda Ribeiro do Val, nº 504.019, a contar de 30 de setembro de 1965, por Merecimento:

Evanês Magalhães Porto, nº 504.043 e Marzio Cesar de Maya, nº 504.098.

A contar de 31 de dezembro de 1965, por Merecimento:
Léda Evangelista D'Avila, número 504.022.

A contar de 30 de junho de 1966, por Merecimento:
Péricles Homero de Vasconcelos, nº 504.030.

Na série de classes de Escrivário, do nível 8-A, para o nível 10-B, a contar de 30 de setembro de 1963, por Merecimento:

José de Franca Neto, nº 500.747 e José Gonzaga de Freitas, nº 501.282.

Na série de classes de Auxiliar de Portaria, do nível 7-A para o nível 8-B;

A contar de 30 de setembro de 1964, por Antiquidade:

Italo Vascelotti, nº 502.876;

Por Merecimento:
José Antonio Teixeira, nº 501.130 e José Marques Maciel Filho, número 591.186.

A contar de 31 de dezembro de 1964, por Antiquidade:

Emiliano Teixeira de Campos, número 502.593 — Clarismundo Souza Cerqueira, nº 502.399 e Nilson Rodrigues, nº 502.674;

Por Merecimento:

Pedro de Paula, nº 502.888 — Ubaido de Araujo, nº 501.302 — Benedito Joaquim das Neves Filho, nº 501.400 e José Augusto dos Santos, nº 501.374.

A contar de 31 de março de 1965, por Merecimento:

José Maria Nogueira Martins, número 501.172 e José Góes, nº 501.375;

Por Antiquidade:

Antonietta do Carmo e Silva, número 502.719.

A contar de 30 de junho de 1965, por Merecimento:

Vicente Ferreira Mariano, nº 501.115 e Juraci Cunha, nº 501.447.

A contar de 30 de setembro de 1966, por Antiquidade:

Mandel de Lemos, nº 501.716.

A contar de 31 de março de 1967, por Merecimento:

Irma Tauci da Silva, nº 502.612 e João Bosco Bizerril, nº 501.575.

Tornar sem efeito, na série de classes de Escrivário, (a contar de 30 de setembro de 1963, a promoção de Adilce Pigueiredo Pereira, nº 500.564 e Reinaldi Cardoso Leal, nº 500.307.

Relação SSG nº 116-68

Concessão de Aposentadoria, por tempo de serviço, a:

Luiz Gonzaga Castelliano, número 300.818, Médico, nível 22 — Abel Ferreira Beranger, nº 601.461, Médico, nível 22 — Francisca Freire Honorio, nº 208.620, Oficial de Administração, nível 16 — Hugo Barbosa de Almeida e Castro, nº 408.902, Engenheiro, nível 22 — João de Farias Nunes, número 600.360, Oficial de Administração, nível 16 — Marcello de Souza Leite, nº 403.729, Procurador de 1ª categoria — Nêa Caruso Gallotti, número 100.081, Oficial de Administração, nível 16 e Elza Cavadinhas Pereira, nº 500.116, Procuradora de 1ª categoria, no Estado da Guanabara;

Honório Hermelo Corrêa da Costa, nº 201.949, Fiscal de Previdência, nível 18 e Antônio Cândido de Oliveira, nº 503.438, Tesoureiro-Auxiliar, 1ª categoria, no Estado de Minas Gerais;

José Maria Bastos de Faria, número 205.578, Médico, nível 22, no Estado de Pernambuco.

Concessão de Aposentadoria, por incapacidade, a:

Irene Mendonça Rocha, nº 401.340, Técnica de Administração, nível 21 e César Augusto Lopes, nº 101.013, Oficial de Administração, nível 14, no Estado da Guanabara.

Exoneração, a pedido, de:

José Santos Torres, nº 503.490, a contar de 24-11-67, do cargo de Servente, nível 5, na Administração Central;

Maria do Carmo Nonato, nº 700.542, a contar de 1-6-67, do cargo de Auxiliar de Escritório, nível 10, Tullio Antonio Ramos, nº 702.823, a contar de 16-8-67, do cargo de Médico, nível 22 e Milton Sergio Guedes, nº 308.767, a contar de 1-2-68, do cargo de Laboratorista, nível 8, no Estado da Guanabara;

Rivadavia Herbster de Gusmão, número 105.124, a contar de 1 de fevereiro de 1968, do cargo de Médico nível 22, no Estado de Minas Gerais;

Antonio Aurelio Corrêa de Araújo, nº 304.532, a contar de 1-1-62, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado de Pernambuco.

Estatística do Município de Três Rios (RJ), e agregado ao respectivo Quadro de Pessoal, de conformidade com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

2º — aposentado, de acordo com artigo 2º da Lei nº 3.906, de 19 de maio de 1961, com provento equivalente ao valor do símbolo da sua agregação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1968

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer da Comissão de Acesso dos servidores desta Escola, instituída pela Portaria número 31, de 15 de fevereiro do corrente ano, de acordo com os artigos 20 e 21 do Decreto nº 54.448-64, que regulamentou o Capítulo VIII, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 120 — Nomear, por acesso, a partir de 30 de setembro de 1967, os seguintes servidores:

I — Do cargo de Laboratorista, Código P-1602.9.B, para o cargo de Técnico de Laboratório, Código P-1601.12.A:

1. Mario Valentini Nogueira
2. Benedito Vieira Dias

3. Luiz Mancel
4. Edgard Freire

II — Do cargo de Auxiliar de laboratório, Código P-1603.4, para o cargo de Laboratorista, Código P-1601.12.A:

1. Maria Helena Sampaio Assis — José Maria de Freitas.

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1968

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 8.331, de 1968, resolve:

Nº 127 — Exonerar, a pedido, os termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1953, Melchior Sawaya, matrícula número 2.240.515, Técnico de Laboratório (Código P-1601.12.A), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Escola Paulista de Medicina a partir de 16 de fevereiro de 1968.

José Maria de Freitas.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1968

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, item VI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e de acordo com o processo SUSEP nº 4830-68, resolve:

Nº 110 — Designar José Luzitano da Silva Avelar, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, ponto nº 163, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa da Delegacia da SUSEP no Estado do Paraná, padrão GF.4 da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1.68 do Conselho Nacional de Seguros Privados.

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 1968

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, itens I e V, do Decreto nº 60.459, e tendo em vista o que consta do processo nº 6.759, de 2 de maio de 1968, resolve:

Nº 111 — Remover *ex officio*, nos termos do art. 18, item II, do Decreto nº 60.459, de 21 de agosto de 1967, modificado pelo Decreto nº 33.111, de 4 de setembro de 1953, que regulamentou o Capítulo IV da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1953, os servidores Ada Alvarenga Ferreira Escrivãria, nível 8, matrícula número 1.199.998, e o Oficial de Administração, nível 14, Lívio Domingos de Moraes Valladão, matrícula MIC nº 2.131.916, lotados na Delegacia de Seguros Privados do Estado da Guanabara — Raul de Souza Silveira

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO D. O. GP-5 DE 16-5-1968 PORTARIAS

1 — Presidente:

QPEX nº 321, de 13 de maio de 1968. Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Maria Pôrto Samico, no cargo de classe C, nível 16 da série de classes de Oficial de Administração, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente ao vencimento do referido cargo, acrescido de 20% (vinte por cento).

RELAÇÃO D. O. GP-4, DE 14-5-1968 PORTARIAS

I — Presidente:

QPEX Nº 295, de 25 de abril de 1968. Considera aposentado, a partir de 24 de março de 1968, de acordo com os artigos 176, item I e 187, combinados com o artigo 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952 Humberto Faraon enquadrado no símbolo 9-F, correspondente a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Garibaldi (Rio Grande do Sul) e agregado ao Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, na forma do artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 — com provento equivalente a queie símbolo, acrescido de 20% (vinte por cento).

QPEX Nº 319, de 10 de maio de 1968. Retifica a Portaria nº 440, de 8 de dezembro de 1965 — que aposentou Ademir José Macnado em cargo de nível 14, classe C, da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da lotação na Inspetoria Regional no Estado do Rio de Janeiro, para considerar o referido servidor, a partir de 7 de fevereiro de 1966, data da publicação daquele ato no Diário Oficial, Seção I — Parte II:

1º — amparado pela lei nº 1.641, de 22 de novembro de 1952, e, consequentemente, enquadrado no símbolo 10-F, correspondendo ao da função gratificada de Chefe da Agência de

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo nº 11-68 — Ano de 1968 — Processo-CNEN 499-66

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e o Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Como segue:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na Rua General Severiano, nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada "CNEN" e o Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de

Janeiro representado por seu Diretor Professor Aristides Azevedo Pacheco Leão, neste ato denominado Beneficiário, com a intervenção do Laboratório de Medicina Nuclear, representado por seu Chefe, Dr. Jacob Fridman acordam em assinar o presente convênio, sob as condições cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto realizar a cooperação resrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxiliário para Estudos Metabólicos no Câncer da Tireóide e Avaliação de Terapia com o Iodo-131.

Cláusula II — Da Vigência — O presente Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NC\$ 44.966,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros novos e cinquenta

e cinco centavos) a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Chefe do L.M.N. do Beneficiado através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — O auxílio será fornecido em duas parcelas de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passa a fazer parte integrante do presente convênio.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiado deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte no da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outro circunstanciado de acordo com as "Instruções para Preparação do Relatório Científico", Anexo II.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos trabalhos, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiado se compromete a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da Responsabilidade — O Chefe do Laboratório de Medicina Nuclear fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118-62, Resolução-CNEN nº 2-65 e 1-66, e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 280ª Sessão de 6-3-68 nos termos do Processo-CNEN nº 499 de 1966 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital, 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, 2 — Convênios para Pesquisas.

Cláusula XI — Da denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Fóro — As partes elegem o fóro desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1968.
— Prof. Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Prof. Aristides Azevedo Pacheco Leão, Diretor do Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro. — Dr. Jacques Fridman, Chefe do Laboratório de Medicina Nuclear.

Testemunhas: C. Linhaes. — Léa da Cruz Alves.

Anexo I

A — Distribuição do Auxílio concedido:
Câncer da Tereóide.

1 — Material Permanente:
a) Um conjunto Nuclear Chicago — Modelo 4.405 thyrad-TMV — NCr\$ 18.684,05.

b) Um contador de Poço Nuclear — Chicago Modelo 4454 — NCr\$ 13.282,50.

2 — Material de Consumo:
a) Vidraria, reagentes, drogas, acessórios de laboratórios — NCr\$ 5.000,00.

3 — Radioisótopos (da Abbott ou Squibb).
I — 125. tritiodotironina I-131, tiroxina I-131, etc. — NCr\$ 8 000,00.
Total: NCr\$ 44.966,55.

B — Modalidade de pagamento
Abril — 1ª parcela — NCr\$ 20.000,00.
Maio — 2ª parcela — NCr\$ 24.966,55.
(Nº 1.861-B — 20-5-68 — NCr\$ 106,00)

TERMO Nº 14-A-16

Ano de 1967 — Proc. CNEN-314-62

Convênio que entre si firmam a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Universidade Federal de Pernambuco (UFP), na forma abaixo:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), doravante denominada "CNEN", representada neste ato pelo seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro, e a Universidade Federal de Pernambuco, doravante denominada "UFP", representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Murilo Humberto de Barros Guimarães, acordam em assinar o presente convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I — Objeto — O presente convênio tem por objeto dotar o Instituto de Física da "UFP" de um reator sub-crítico "RESUCO" e dos equipamentos acessórios, visando o desenvolvimento das aplicações da energia nuclear.

Cláusula II — Dos bens — A CNEN dá em comodato à "UFP", para instalação no Instituto de Física, situado na sede da "UFP", em Recife os bens adiante relacionados:

a) pastilhas de óxido de urânio;
b) sistema eletrônico;
c) sistema de tratamento d'água;
d) alumínio dos tubos que contém o combustível;
e) a carcaça do reator "RESUCO".

Subcláusula única — Os bens mencionados nos itens "c", "d" e "e", desta cláusula, pertencem à Univer-

sidade de São Paulo que mediante o Ofício-GR nº 243-yg de 24 de março de 1966, autorizou a "CNEN", possuidora dos mesmos, a entregá-los em comodato a "UFP".

Cláusula III — Responsabilidade — A "UFP" pelo seu Magnífico Reitor, Professor Murilo Humberto de Barros Guimarães, e o Instituto de Física pelo seu Diretor, Professor Carlo Borghi, ficam pessoalmente responsáveis pela guarda e conservação do "RESUCO" e seus acessórios.

Cláusula IV — Fiscalização — A "CNEN" se reserva o direito de fiscalizar a perfeita montagem do reator "RESUCO" e dos seus acessórios.

Subcláusula única — O "RESUCO" após devidamente montado sob a orientação da "CNEN", somente entrará em funcionamento quando testado todo o seu equipamento pelos técnicos da "CNEN".

Cláusula V — Utilização do "RESUCO" — A "UFP" se compromete a utilizar o "RESUCO" prioritariamente, para o desenvolvimento do Plano Nacional de Energia Nuclear, na forma das decisões e resoluções da "CNEN".

Cláusula VI — Da autorização — O presente convênio é autorizado pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e decisões da Comissão Deliberativa da "CNEN", em sua 243ª sessão de 18

de maio de 1966, Processo — CNEN-314-62.

Cláusula VII — Da vigência — O presente convênio é estabelecido por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por quaisquer das partes mediante notificação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias corridos.

Subcláusula única — Cento e vinte dias (120) após a denúncia prevista no presente artigo a "UFP" fica obrigada a restituir os bens que recebeu em comodato.

Cláusula VIII — Do Fóro — As partes elegem o fóro desta cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo de convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio em 9 (nove) vias de igual teor, assinadas pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1967.
— Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Murilo Humberto de Barros Guimarães, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco. — Prof. Carlos Borghi, Diretor do Instituto de Física.

Testemunhas: Léa da Cruz Alves. — Terezinha Curvello.
(Nº 1.862-B — 20-5-68 — NCr\$ 48,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Ata da Sexta reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada ao recebimento de propostas de aquisição de Usinas de propriedade deste Instituto.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito a sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a Reunião da Comissão de Alienação de Usinas destinada ao recebimento das propostas para aquisição das Usinas de Alegre, Aplaça Castelo, Colatina, Duas Barras, Fundação Guaçu, Itarana Santa Leopoldina, São José do Calçado, Torres, Vargem Alta no Estado do Espírito Santo e de Natividade, no Estado do Rio de Janeiro, colocadas em concorrência pública de alienação, em observância aos Editais de Concorrência Pública, publicados às fls. 475 e 476 do Diário Oficial da União, Seção I Parte II, datado de 1º de março do corrente ano. Precisamente às quinze horas, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, tendo se apresentado as seguintes concorrentes:

(1) — O Governo do Estado do Espírito Santo, concorrendo com propostas relativas às doze (12) Usinas do Estado do Espírito Santo, colocadas em concorrência; (2) — A Prefeitura Municipal de Colatina, que apresentou proposta para aquisição da Usina de Colatina (ES); (3) — A Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina, candidatou-se à aquisição da Usina de Colatina, Estado do Espírito Santo; (4) — A firma Auto Viação Natividade Ltda., sediada em Natividade, Estado do Rio de Janeiro em caminho proposta para compra da Usina de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Não havendo se apresentado mais nenhum candidato para apresentar propostas, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, D, que para constar, eu Maria Alice Kouri, Secretária designada, lavrei a presente ata, que foi por todos os presentes assinada. — Reynaldo Serra, Presidente da Comissão. — Hércules Mariari Oliveira Xavier. — Hílton Bordirhão. — Luiz Paulo de Souza.

Ata da Setima Reunião da Comissão de Alienação de Usinas destinada a abertura da proposta para aquisição da Usina de Alegre, Estado do Espírito Santo.

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Alegre, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidentes, Hércules Mariari Oliveira Xavier, representante do DAC, Hílton Bordirhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio e Luiz Paulo de Souza representante do Governo do Estado do Espírito Santo. Pelo Sr. Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encostrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública publicado às fls. 475 do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II.

O envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de Usinas. Edital nº: 68-01-U-1 Município de Alegre (Espírito Santo). 1 — Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2 — Objeto: Imóveis e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-01 relativo a Usina de Beneficiamento de Café situado no Município de Alegre (RS). 3 — Valor da Proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo equipamento, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 42.225,60 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos). 4 — Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições da concorrência. 5 — Prazo para investidura da posse dos bens: Imediato, Vitória (ES), 28 de março de 1968. — (A.) Luiz Paulo de Souza Economista Luiz Paulo de Souza. Secre-

tário da Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo." O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 42.215,60 (quarenta e dois mil duzentos e quinze cruzeiros novos e sessenta centavos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 42.225,09 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), verificou o Sr. Presidente e demais membros encontrarem-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Sr. Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — **Reynaldo Serra.** — **Hércules Mariani Oliveira Xavier.** — **Roberto Rocha** — **Nilde Pereira Leite.** — **Heitor Bordinhão.** — **João Carlos Zattar.**

Ata da Oitava Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada a abertura da Proposta para aquisição da Usina de Apicá, Estado do Espírito Santo.

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às catorze horas e trinta minutos, na Sede do Instituto Brasileiro do Café na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Apicá, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço do Patrimônio Roberto Rocha, Nilde Pereira Leite e João Carlos Zattar. Pelo Sr. Presidente, foi exibido o envelope que continha proposta o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado à fls. 475, do *Diário Oficial* da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente em voz alta fez a leitura da mesma. "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de Usina. Edital nº 68-02 — U-43 — Município de Apicá (Espírito Santo). 1 — Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2 — Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-02, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada no Município de Apicá (ES). 3 — Valor da proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 27.315,50 (vinte e sete mil, trezentos e quinze cruzeiros novos e cinquenta centavos). 4 — Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições da concorrência. 5 — Prazo para investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. E consta. — **Luiz Paulo de Souza,** Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo." O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 27.314,20 (vinte e sete mil, trezentos e catorze cruzeiros novos e vinte centavos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido alcançando o valor de NCr\$ 27.315,50 (vinte e sete mil trezentos e quinze cruzeiros novos e cinquenta centavos), verificou o Sr. Presidente e demais membros encontrarem-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Sr. Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. —

Reynaldo Serra. — **Hércules Mariani Oliveira Xavier.** — **Roberto Rocha** — **Nilde Pereira Leite.** — **Heitor Bordinhão.** — **João Carlos Zattar.**

Ata da Nona Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada a abertura da proposta para aquisição da Usina de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às 16,30 horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Castelo, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, João Carlos Zattar e Ril Moura. Pelo Senhor Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado à fls. 475, do *Diário Oficial* da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Senhor Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de Usina. Edital nº 68-03 — U-11 — Município de Castelo (Espírito Santo). 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-03, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada no Município de Castelo (ES). 3. Valor da Proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 45.586,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros novos e setenta centavos). 4. Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições da concorrência. 5. Prazo para investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. E consta. — **Luiz Paulo de Souza,** Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo. O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 44.542,70 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros novos e setenta centavos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 45.586,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros novos e setenta centavos), verificou o Senhor Presidente e demais membros encontrarem-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Sr. Presidente e demais membros encontrarem-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Sr. Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — **Reynaldo Serra.** — **Hércules Mariani Oliveira Xavier.** — **João Carlos Zattar.** — **Heitor Bordinhão.** — **Ril Moura.**

Ata da Décima Reunião da Comissão de Alienação de Usinas destinada a abertura das propostas para aquisição da Usina de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura das propostas apresentadas para aquisição da Usina de Colatina, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira

Xavier, representante da DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, Luiz Paulo de Souza, Representante do Estado do Espírito Santo, Pergentino de Vasconcelos, Presidente da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina, Dinah Gonçalves Correa, Procurador da Prefeitura Municipal de Colatina, Manoel Almenara Moreno, Presidente do Sindicato Rural de Produtores de Colatina, Edmilson Cavalcante de Souza, Ruy de Alcântara Aguiar, João Carlos Zattar. Pelo Senhor Presidente foram exibidos os envelopes, em número de três, relativos às propostas, as quais encontravam-se, de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado à fls. 475, do *Diário Oficial* da União, em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o primeiro envelope e dele retirando a proposta, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Hércules Mariani Oliveira Xavier, que lesse a proposta, o que foi feito em voz alta: "Governo do Estado do Espírito Santo — Proposta para aquisição de Usina — Edital nº 68-04 — U-12 — Município de Colatina (Espírito Santo). 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68/04, relativo a Usina de Beneficiamento de café situada no Município de Colatina (ES). 3. Valor da proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 103.258,60 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e sessenta centavos). 4. Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições da concorrência. 5. Prazo para investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. E consta. — **Luiz Paulo de Souza,** Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo". Em seguida, o Senhor Presidente abrindo o segundo envelope, e dele retirando a proposta, solicitou ao Senhor Hércules Mariani Oliveira Xavier que lesse em voz alta a proposta, o que foi feito: "Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina para aquisição da Usina de Colatina — ES (U-12) — A Comissão de Alienação de Usinas do IBC, AV. Rodrigues Alves, 129 — 3º andar — Sala 304 — Rio de Janeiro — Guanabara. De acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 68-4 de 7 deste, a Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina, por seu representante, vem apresentar a sua proposta para aquisição da usina de Colatina — ES (U-12), declarando o seguinte: 1 — Que o valor da oferta que faz é de NCr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros novos); 2 — Que o pagamento será efetuado nas condições do item b do Edital 68/4; 3 — Que se submete aos termos do Edital nº 68/4; 4 — Que o motivo primordial da Cooperativa, com a aquisição, é: a — Fazer funcionar a Usina, tornando-a útil ao atendimento à própria lavoura da região, conforme já se manifestou ao IBC em processo protocolado sob nº 24.969 de 1967, de 6 de julho de 1967; b — Instalar na área não construída conjuntos para beneficiamento de milho e arroz, já tendo adquirido máquina de beneficiar arroz, que se encontra em armazém da Cooperativa para ser instalada; c — Instalar também em área livre um conjunto para extração mecânica de óleos de mamona, amendoim, girassol e algodão, que se encontra em armazém da Cooperativa, dependendo apenas de local para sua instalação. Colatina, 29 de março de 1968. Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina. — **Pergentino de Vasconcelos,** Presidente. Firma devidamente reconhecida no Cartório do 2º Ofício da Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, em data de 29 de março de 1968." Em seguida, o Senhor Presidente abrindo o terceiro e último en-

velope e dele retirando a proposta, solicitou ao Senhor Hércules Mariani Oliveira Xavier que a lesse em voz alta, o que foi feito: "Armas da República — Estado do Espírito Santo — Prefeitura Municipal de Colatina — Diretoria de Administração — A Comissão de Alienação de Usinas do IBC — Av. Rodrigues Alves, 129 — 3º andar — sala 304 — Rio de Janeiro — GB. A Prefeitura Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, pelo seu Prefeito — Senhor Moacyr Martins Brotas, brasileiro, casado, proprietário, residente em Colatina — ES, vem propor a importância de NCr\$ 120.300,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) para compra da Usina de Beneficiamento de Café, de propriedade do IBC, situada no Município de Colatina — ES, conforme consta da concorrência pública promovida pelo referido Instituto, nos termos do Edital nº 68/4. N. Termos P. Deferimento Moacyr Martins Brotas. Firma devidamente reconhecida no Cartório do 3º Ofício de Colatina (ES), em data de 29 de março de 1968." Terminada a leitura das propostas, sobre as quais não houve protesto algum quanto à legitimidade das mesmas, e o Senhor Pergentino de Vasconcelos, pedindo a palavra, encaminhou à Comissão um requerimento solicitando que o mesmo constasse desta Ata e que fosse a proposta da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina escolhida dentre as apresentadas. Este requerimento é o seguinte: "Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Alienação de Usinas do IBC. Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina, por seu presidente, abaixo assinado, com amparo na letra k do Edital de Concorrência Pública nº 68/4, respectivamente requer se digno V. Sª fazer constar da Ata da Concorrência Pública para alienação da Usina de Colatina (ES) (U-12), o seguinte: 1 — Que a sua proposta tem como principal objetivo fazer funcionar a referida Usina para melhor atender à produção da região, bem como instalar naquele próprio, em área livre um conjunto para prensagem mecânica de óleo de mamona, amendoim, Agrária dos Cafeicultores de Colatina para beneficiamento de arroz; 2 — Que os conjuntos a que se refere o item anterior já se encontram em poder da Cooperativa, na dependência apenas de local para sua instalação; 3 — Que o Senhor Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, quando da sua última visita ao Espírito Santo, atendendo apelo das classes rurais prometeu que as Usinas do IBC seriam entregues às Cooperativas de Produtores, o que realmente já consulta os interesses dos cafeicultores do E. Santo já tão sacrificados pela erradicação; 4 — Que a transformação da Usina 12 em garagens é altamente prejudicial aos interesses do produtor agrícola do norte do E. Santo e contraria frontalmente os propósitos do Senhor Presidente da República que está interessado em amparar o homem do campo; 5 — Diante do exposto e com amparo no artigo 23 da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e artigo 133 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina, requer seja levado em conta, na apreciação das propostas, o Valor Social, econômico e o interesse público contidos em sua proposta que visa realmente o amparo do produtor de café, cereais e oleaginosas do norte do E. Santo. O melhor incentivo à diversificação da agricultura naquela região, sem dúvida, é a implantação de indústrias de produtos agrícolas com o a que se propõe. Termos em que P. Deferimento Rio de Janeiro, 3 de abril de 1968. Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina. — **Pergentino de Vasconcelos,** Presidente." Depois de proferir algumas palavras sobre o plano da mencionada Cooperativa, caso viesse a tomar posse da Usina

de Colatina, o Senhor Pergentino de Vasconcelos, encaminhou a esta Comissão o jornal "A Tribuna", editado em Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, editado em 30 de março de 1968, em que tece comentários sobre a aprovação pela Câmara de Colatina do Crédito Especial de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), comentários estes citados a Página Segurda. O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 93.256,50 (noventa e três mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos). As propostas apresentadas foram superiores ao mínimo exigido, senão vejamos: a) Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Colatina — NCr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros novos); b) — Governo do Estado do Espírito Santo — NCr\$ 103.258,60 (cento e três mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e sessenta centavos); c) — Prefeitura Municipal de Colatina — NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), verificou o Senhor Presidente e demais membros da Comissão, encontraram as propostas em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-las e encaminhá-las à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — Luiz Paulo de Souza — Dinah Gonçalves Corrêa — Edmilson Cavalcante de Souza — Ruy de Alcântara Aguiar — Heitor Bordinhão — Pergentino de Vasconcelos — Manoel Almenara Moreno — João Carlos Zattar.

Ata da Décima Primeira Reunião da Comissão de Alienação de Usinas destinada à abertura da proposta para aquisição da Usina de Duas Barras, Estado do Espírito Santo.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às quatorze e trinta horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Duas Barras Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, Representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, Roberto Rocha, Ril Moura e Nilde Pereira Leite. Pelo Sr. Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado à fls. 475, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de usina. Edital número 68-05, Usina de Duas Barras, Município de Iconha (ES). 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-05, relativo a Usina de Beneficiamento de café situada no Município de Iconha (ES). 3. Valor da Proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 39.385,55 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos). 4. Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições de concorrência. 5. Prazo para investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. (a) Econsta. Luiz Paulo de Souza,

Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo. "O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 39.385,55 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 39.285,55 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), verificou o Sr. Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Sr. Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra. — Hércules Mariani Oliveira Xavier. — Roberto Rocha. — Ril Moura. — Heitor Bordinhão. — Nilde Pereira Leite.

Ata da Décima Segunda Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada à abertura da proposta para aquisição da Usina de Fundão, Estado do Espírito Santo.

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às 16,30 horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Fundão, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Substituto do Chefe do Serviço de Patrimônio, João Carlos Zattar e Ril Moura. Pelo Sr. Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado à fls. 475, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente, em voz alta fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de Usina. Edital nº 68-08 — Usina 18 — Município de Fundão (ES). 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-08, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada no Município de Fundão (ES). 3. Valor da Proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivas maquinário oferece pelos mesmos preço de NCr\$ 19.028,50 (dezenove mil, vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos). 4. Modalidade e Prazos de Pagamento: Dentro das condições de concorrência. 5. Prazo para Investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. (a) Econsta. Luiz Paulo de Souza. Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo". O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 19.027,30 (dezenove mil vinte e sete cruzeiros novos e trinta centavos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançado o valor de NCr\$ 19.028,50 (dezenove mil, vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), verificou o Sr. Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — João Carlos Zattar — Heitor Bordinhão — Ril Moura.

Ata da Décima Terceira Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada à abertura da proposta para aquisição da Usina de Guaçu, Estado do Espírito Santo.

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Guaçu, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, João Carlos Zattar e Ril Moura. Pelo Senhor Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado à fl. 475, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Senhor Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de Usina. Edital nº 68/07 — Usina do Município de Guaçu (Espírito Santo). 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-07, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada no Município de Guaçu (ES). 3. Valor da proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 51.691,90 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros novos e noventa centavos). 4. Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições de concorrência. 5. Prazo para investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. — Econsta. Luiz Paulo de Souza. Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo." O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 51.690,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa cruzeiros novos e cinquenta centavos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 51.691,90 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros novos e noventa centavos), verificou o Senhor Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — João Carlos Zattar — Heitor Bordinhão — Ril Moura.

Ata da Décima Quarta Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada à abertura da proposta para aquisição da Usina de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,30 horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para a abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Itarana, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, Roberto Rocha e João Carlos Zattar. Pelo Senhor Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontra-

va-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado às fls. 475, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Senhor Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de Usina. Edital nº 68/08 — U-17 — Município de Itarana (Espírito Santo). 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68/08, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada no Município de Itarana (ES). 3. Valor da proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 45.349,90 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros novos e noventa centavos). 4. Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições de concorrência. 5. Prazo para investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. — Econsta. Luiz Paulo de Souza — Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo." O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 44.333,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três cruzeiros novos e vinte centavos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido alcançado o valor de NCr\$ 45.349,90 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros novos e noventa centavos), verificou o Senhor Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — Roberto Rocha — Heitor Bordinhão — João Carlos Zattar.

Ata da Décima Quinta Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada à abertura da proposta para aquisição da Usina de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às 16,30 horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para a abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Srs. Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, Ril Moura e Nilde Pereira Leite. Pelo Senhor Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado à fls. 475, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Senhor Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de Usina. Edital nº 68/09 — U-33 Município de Santa Leopoldina (ES). 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68/09, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada no Município de Santa Leopoldina (ES). 3. Valor da proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivos maquinários, oferece pelo mesmos o preço de NCr\$ 15.229,90 (quinze mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros novos e noventa centavos). 4. Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições de concorrência. 5. Prazo para investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. (a) Econsta. Luiz Paulo de Souza,

te e nove cruzeiros novos e noventa centavos). 4. Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições de concorrência. 5. Prazo para investidura na posse dos bens: Imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. — E consta, Luiz Paulo de Souza, Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo. O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 15.223,00 (quinze mil, duzentos e vinte e três cruzeiros novos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 15.229,90 (quinze mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros novos e noventa centavos), verificou o Senhor Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — Ril Moura — Heitor Bordinhão — Nilde Pereira Leite.

Ata da décima sexta reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada a abertura da proposta para aquisição da Usina de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, Roberto Rocha, Ril Moura e João Carlos Zattar. Pelo Sr. Presidente, foi exibido envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado a fls. 475, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente em voz alta fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de usina. Edital nº 68-11-U-41 São José das Torres, Município de Mimoso do Sul — Espírito Santo. 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-11, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada na localidade de São José das Torres, Município de Mimoso do Sul (Espírito Santo). 3. Valor da Proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 42.999,90 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros novos e noventa centavos). 4. Modalidade e Prazos de Pagamento: Dentro das condições da concorrência. 5. Prazo para Investidura na posse dos bens: Imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. — E consta, Luiz Paulo de Souza, Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo." O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 20.460,10 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros novos e dez centavos.) Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 20.569,90 (vinte mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros novos e noventa centavos), verificou o Sr. Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo,

recebê-la e encaminhá-la à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — Roberto Rocha — Ril Moura — Heitor Bordinhão — João Carlos Zattar.

Ata da Décima Sétima Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada a abertura da proposta para aquisição da Usina de São José das Torres, Estado do Espírito Santo.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às onze horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de São José das Torres, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, Roberto Rocha, João Carlos Zattar e Rúsia Fortes Araújo. Pelo Sr. Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado a fls. 475, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I, Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de usina. Edital nº 68-11-U-41 São José das Torres, Município de Mimoso do Sul — Espírito Santo. 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-11, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada na localidade de São José das Torres, Município de Mimoso do Sul (Espírito Santo). 3. Valor da Proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 42.999,90 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros novos e noventa centavos). 4. Modalidade e Prazos de Pagamento: Dentro das condições da concorrência. 5. Prazo para Investidura na posse dos bens: Imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. — E consta, Luiz Paulo de Souza, Secretário de Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo." O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 41.844,80 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 42.299,90 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros novos e noventa centavos), verificou o Sr. Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — Roberto Rocha — João Carlos Zattar — Heitor Bordinhão — Rúsia Fortes Araújo.

Ata da Décima Oitava Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada a abertura da proposta para aquisição da Usina de Pombal, Estado do Espírito Santo.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,30 horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Pombal, Estado do Espírito Santo, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente; Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, Nilde Pereira Leite e Ril Moura. Pelo Sr. Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado a fls. 476, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Governo do Estado do Espírito Santo. Proposta para aquisição de usina. Edital nº 68-11 — Usina de Pombal — Distrito de Vargem Alta, Município de Cachoeiro do Itapemirim — Espírito Santo. 1. Proponente: Governo do Estado do Espírito Santo. 2. Objeto: Imóvel e maquinário constante do Edital de Concorrência IBC nº 68-12, relativo a Usina de Beneficiamento de Café situada na localidade de Vargem Alta, Município de Cachoeiro do Itapemirim — Espírito Santo. 3. Valor da Proposta: O Governo do Estado do Espírito Santo, consultada a avaliação do imóvel e respectivo maquinário, oferece pelos mesmos o preço de NCr\$ 42.699,85 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos). 4. Modalidade e prazos de pagamento: Dentro das condições da concorrência. 5. Prazo para investidura na posse dos bens: imediato. Vitória (ES), 28 de março de 1968. — E consta, Luiz Paulo de Souza, Secretário de Indústria e Co-

mércio do Estado do Espírito Santo". O Edital exigia o preço mínimo de ... NCr\$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros novos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 42.699,85 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), verificou o Sr. Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — Nilde Pereira Leite — Heitor Bordinhão — Ril Moura.

Ata da Décima Nona Reunião da Comissão de Alienação de Usinas, destinada a abertura da proposta para aquisição da Usina de Natividade, Estado do Rio de Janeiro.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às 14,30 horas, na Sede do Instituto Brasileiro do Café, na Avenida Rodrigues Alves, cento e vinte e nove, sala trezentos e quatro, foi realizada a reunião da Comissão de Alienação de Usinas, para abertura da proposta apresentada para aquisição da Usina de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, estando presentes os Senhores Reynaldo Serra, Presidente, Hércules Mariani Oliveira Xavier, representante do DAC, Heitor Bordinhão, Chefe Substituto do Serviço de Patrimônio, Mauro Alves Ribeiro Júnior, representante da firma solicitante, Euclides de Carli e Geraldo Martins Torres. Pelo Sr. Presidente, foi exibido o envelope que continha a proposta, o qual encontrava-se de acordo com o Edital de Concorrência Pública, publicado a fls. 476, do Diário Oficial da União em sua edição de 1º de março de 1968, Seção I — Parte II. Abrindo o envelope e dele retirando a proposta, o Sr. Presidente, em voz alta, fez a leitura da mesma: "Auto Viação Natividade Ltda, Rio de Janeiro, 29 de março de 1968. Senhor Presidente. De acordo com o Edital de Concorrência Pública nº 68-13, publicado no Diário Oficial da União, Sessão Primeira, Parte II, de 1º de março de 1968, relativo à venda da Usina de Natividade (RJ), vimos, através desta, apresentar proposta de compra conforme instrução referentes à mesma e baixadas por essa Presidência. Para a aquisição da Usina de Natividade, oferecemos NCr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros novos). Na certeza de estarmos agindo de acordo com as especificações e instruções dessa digna Comissão, anexamos a esta o comprovante de depósito, no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), feitos nessa Autarquia. Atenciosamente P. Auto Viação Natividade Ltda. — Mauro Alves Ribeiro Júnior". O Edital exigia o preço mínimo de NCr\$ 30.225, (trinta mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos). Tendo a proposta ultrapassado o mínimo exigido, alcançando o valor de NCr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros novos), verificou o Sr. Presidente e demais membros encontrar-se a proposta em termos, resolvendo, de comum acordo, recebê-la e encaminhá-la à consideração do Senhor Presidente do IBC. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Maria Alice Kouri, na qualidade de Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — Reynaldo Serra — Hércules Mariani Oliveira Xavier — Mauro Alves Ribeiro Júnior — Geraldo Martins Torres — Heitor Bordinhão — Euclides de Carli.

DEVEDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.018

PREÇO: NCr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16